

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Guajará Mirim /RO.

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações do ano de 2019 .

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Luiz Gonzaga Mota	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança
Samurai de Figueirêdo Silva	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança
Vítor Antônio Fernandes Filho	Analista Judiciário Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos

1 – INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação, para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano de Obras do TRT da 14ª Região, a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO consta como uma das unidades a serem reformadas no presente exercício.

Os serviços consistem basicamente na execução de pintura geral (interna e externa); Revisão nas instalações elétricas, com substituição de lâmpadas antigas com reatores por lâmpadas de LED e substituição de alguns disjuntores em geral; substituição de piso tátil (acessibilidade); substituição de portas de madeira e fechaduras em geral; dentre outros serviços.

3 — ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES DO TRT DA 14ª REGIÃO – 2019

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações e Aquisições do TRT da 14ª Região de 2019.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Internos Funcionais

Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano de Obras do TRT da 14ª Região, a Vara do Trabalho de Guajará Mirim /RO consta como uma das unidades a serem reformadas no presente exercício.

Torna-se necessária então a execução de reforma do prédio que abriga a referida unidade, de modo a dotá-la de instalações prediais adequadas ao atendimento jurisdicional e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos naquela unidade.

5 — CARACTERÍSTICAS/FUNCIONALIDADE

1) Atestado de Capacidade Técnico-operacional:

a) Apresentação pela licitante, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

2) – Quanto à Capacidade Técnico-profissional:

a) Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA ou CAU/RO no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato;

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características compatíveis com o objeto do Termo de Referência;

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto deste Termo de Referência;

b4) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

b5) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

b6) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;

OBSERVAÇÕES:

1) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Novo Sertão, nº 1333, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO	Leandro Santana	(69)3541-3140	vtguajara@trt14.jus.br

1.1) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Diretor ou Assistente de Diretor da Vara Trabalhista de Guajará Mirim /RO, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

2) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

3) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

4) A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma declaração de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

6 — PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

7 — PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

8 — PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação iniciará da assinatura do contrato até a quitação da última parcela do objeto, sendo resguardada a garantia de 05 (cinco) anos dos serviços executados.

9 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

10 — LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, situado na Rua Novo Sertão, nº 1.333, Bairro 10 de Abril, no município de Guajará-Mirim/RO.

11 — DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

e) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

12 — RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do servidor Eng. LUIZ GONZAGA DA MOTA, e como substituto eventual o servidor, Eng. SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA.

13 — REQUISITOS EXTERNOS

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's.

14 — RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A demanda prevista e a quantidade de cada item encontram-se na planilha sintética de custos e na planilha de composição dos custos de todos os itens (analítica).

15 — LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços dos serviços utilizaram o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Para os serviços não contidos no SINAPI, foi procedida pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação dos serviços ou no fornecimento dos insumos.

16 — JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os serviços de reforma da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO são necessários e imprescindíveis, de modo a dotá-la de instalações prediais adequadas ao atendimento jurisdicional e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos naquela unidade, bem como aos ditames da Norma Brasileira NBR 9050/2015.

Como os serviços consistem basicamente na execução de pintura geral (interna e externa); revisão nas instalações elétricas, com substituição de lâmpadas antigas com reatores por lâmpadas de LED e substituição de alguns disjuntores em geral; substituição de piso tátil (acessibilidade); substituição de portas de madeira e fechaduras em geral; dentre outros serviços, optou-se pela contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, através de procedimento licitatório.

17 — ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

As estimativas de custos serão especificadas na planilha de custos, a qual apresentará o valor máximo de referência, atualmente previsto no valor de R\$ 90.004,95.

A existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

18 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Guajará Mirim/RO, consiste basicamente na na execução de pintura geral (interna e externa); revisão nas instalações

elétricas, com substituição de lâmpadas antigas com reatores por lâmpadas de LED e substituição de alguns disjuntores em geral; substituição de piso tátil (acessibilidade); substituição de portas de madeira e fechaduras em geral; dentre outros serviços.

19 — JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por tratar-se de reforma de imóvel, não há necessidade de parcelamento do objeto.

20 — RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1) Dotar a VT de Guajará-Mirim/RO de instalações prediais adequadas ao atendimento jurisdicional e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos naquela unidade, através de pintura geral (interna e externa); revisão nas instalações elétricas, com substituição de lâmpadas antigas com reatores por lâmpadas de LED e substituição de disjuntores em geral; instalação de piso tátil (acessibilidade); substituição de portas de madeira e fechaduras em geral; dentre outros serviços;

2) Cumprir aos ditames da Norma Brasileira NBR 9050/2015 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, incluindo adequação de rampas, calçadas, balcões, banheiros, guarda-corpos, pisos táteis etc;

3) Atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico do Regional 2015/2020, concomitantemente com o Plano de Contratações e Aquisições do Regional do ano de 2019.

21 — PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatória, no prazo de 30 dias corridos.

22 —VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do acima exposto, entendemos que a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO é viável, utilizando o procedimento licitatório pertinente, mediante existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

Porto Velho, 25 de julho de 2019

Eng. Samurai de Figueiredo Silva
Analista Judiciário/Área Especializada em Engenharia

Vítor Antônio Fernandes Filho
Analista judiciário/Área Administrativa
Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos



MAPA DE RISCO

OBJETO: Reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01. ERRO NOS VALORES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA O SERVIÇO A SER CONTRATADO.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PRAZO DE CONFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES, IMPLICANDO AJUSTES NO QUADRO, COM A RETIFICAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA

FASE DE ANÁLISE - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01. EMPRESA NÃO TEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASSO NA CONTRATAÇÃO, CHAMAMENTO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO LICITANTE.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	REALIZAR CONFERÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)
Id.	Ação de Contingência	Responsável



1.	EVITAR A CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)
----	---	---

RISCO 02. NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS FISCAIS ATUALIZADOS

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

ID	DANO	
2.	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, CASO A LICITANTE SEJA ME OU EPP, POIS A LICITANTE TEM 5 DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	COBRAR DA LICITANTE OS DOCUMENTOS FISCAIS DIARIAMENTE.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.	CASO NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS FISCAIS NO PRAZO LEGAL, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. ERRO NA CONFECCÃO DA MINUTA DO CONTRATO EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

ID	DANO	
1.	ATRASO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.	Vítor Antônio Fernandes Filho (elaboração da minuta do edital e minuta do contrato) Márcia Cristina da Silva Morais (inserção dos dados da proposta e nomes das partes)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	EVITAR ERRO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO OU QUANDO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA E NOMES DAS PARTES, PARA NÃO OCORRER ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO.	Vítor Antônio Fernandes Filho (elaboração da minuta do edital e minuta do contrato) Márcia Cristina da Silva Morais (inserção dos dados da proposta e nomes das partes)



RISCO 02. NÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
2	ATRASO NA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2	Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de forma presencial e contínua.	Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA (Fiscal do contrato). Eng.º SAMURAI DE FIGUERÊDO SILVA (substituto eventual)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
2	EVITAR ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS. CHAMAR A CONTRATADA ANTES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXIGINDO DELA COMPROMETIMENTO NA SUA EXECUÇÃO. E, SE FOR O CASO, APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA (Fiscal do contrato). Eng.º SAMURAI DE FIGUERÊDO SILVA (substituto eventual)

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2019

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA	CSILS	(assinado digitalmente)
2	Eng.º SAMURAI DE FIGUERÊDO SILVA	CSILS	(assinado digitalmente)
3	Vítor Antônio Fernandes Filho	Analista Judiciário/Área Administrativa Apoio da CLC	(assinado digitalmente)

1

1. *Tramos os exemplos do seguinte artigo: FURTADO, Madeline Rocha. Breves comentários sobre o "gerenciamento de riscos" previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 para os contratos de terceirização. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 17, n. 194, fev. 2018. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdicntd=250645>>. Acesso em: 21 set. 2018.*